



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

8

LEI Nº 1.333, de 20 de maio de 1 982

SÚMULA:- Autoriza a doação de terreno à Mitra Diocesana de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Mitra Diocesana de Apucarana, com sede na cidade de Apucarana, neste Estado, a data de terras nº 2 (dois), da quadra nº 9/A (nove-A), com área de 405,00 metros quadrados, situada no Jardim Primavera, nesta cidade, de propriedade do Município, destinada à construção de uma igreja.

§ 1º - O imóvel objeto da doação ficará gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

§ 2º - As obras deverão ser iniciadas dentro de um (1) ano e concluídas no prazo máximo de três (3) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de reversão ao Patrimônio Público do Município, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título ou pretexto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1 982

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/

